



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 6 / 2026 - CEEN (10.01.06.04.04.02)

Nº do Protocolo: 23422.018436/2026-37

Foz Do Iguaçu-PR, 28 de agosto de 2026.

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia de Energia, realizada de forma remota, no dia 21 de agosto de 2026, às 09h00, através do link: <http://meet.google.com/vkd-ffxm-nht>

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, de forma remota, por meio do link <http://meet.google.com/vkd-ffxm-nht>, teve início a quinta reunião ordinária do ano de 2026 do Colegiado do Curso de Engenharia de Energia, convocada por e-mail e presidida pelo Prof. Rodrigo Guarizi. **Lista de presença:** Estiveram presentes os professores Rodrigo Guarizi, Luis Evelio, Maicon Evaldt e Manuel Jarufe, o TAE Carlos Gorreta e a aluna Theodora Oliveira, todos membros do Colegiado. Participou também da reunião, na condição de convidado, o Professor Walber Braga. **Ausências justificadas:** *i)* O Professor João Lenz encontra-se em licença para tratamento de saúde, sendo substituído pelo suplente, Professor Luis Evelio. *ii)* O Professor Jorge Ledesma justificou sua ausência em razão de compromisso acadêmico previamente agendado na Pós-Graduação, especificamente pela ministração da aula do componente curricular IES0006 – Energias Renováveis e Geração Distribuída. **I. INFORMES a)** O Presidente informou sobre o Painel ILATIT, ferramenta desenvolvida pelo servidor Michael Jackson, que funciona como uma vitrine para apresentar, de forma organizada e detalhada, informações sobre os cursos do ILATIT. O painel reúne e sistematiza dados institucionais, permitindo uma visão geral dos cursos e de seus respectivos perfis acadêmicos. A ferramenta possibilita a consulta e o cruzamento de informações relacionadas aos estudantes, com filtros por país de origem, histórico acadêmico, perfil étnico-racial, forma de ingresso e faixa etária, entre outras categorias. Também permite o acompanhamento dos índices de evasão, com possibilidade de análise por curso e período. O Presidente destacou, ainda, a integração do painel com os dados da autoavaliação institucional realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA). Essas informações poderão subsidiar o trabalho dos Colegiados e dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) na elaboração de relatórios, na identificação de oportunidades de melhoria na gestão dos cursos e no desenvolvimento de estratégias para a atração e permanência de estudantes. Ressaltou-se a importância da participação da comunidade acadêmica nos questionários de autoavaliação, de modo a garantir maior representatividade dos dados coletados. Destacou-se, ainda, que o desenvolvimento da ferramenta demandou significativo trabalho de organização, tratamento e sistematização dos dados institucionais, realizado pelo servidor Michael Jackson ao longo de aproximadamente um ano. Por fim, o Presidente informou que disponibilizará um link de acesso ao Painel ILATIT para que os docentes e membros do Colegiado possam conhecer a ferramenta, realizar consultas e encaminhar sugestões e *feedbacks* ao desenvolvedor, contribuindo para seu aprimoramento. **b)** O Presidente passou a palavra ao Professor Manuel Jarufe, que informou que, durante seu período de férias e afastamento para capacitação, o computador principal da Empresa Júnior foi retirado sem aviso prévio. Relatou, ainda, que foi iniciado um movimento para retirar a Empresa Júnior do espaço físico que lhe havia sido concedido pela gestão anterior, sob a responsabilidade do Professor Leonardo. Segundo o Professor Manuel, as ações ocorreram sem comunicação prévia aos estudantes ou à diretoria da Empresa Júnior e contaram com o aval do Professor Ricardo. Diante do alerta dos estudantes, o professor interveio para suspender a desocupação até que fosse agendada uma reunião oficial para tratar do assunto. O Professor Manuel Jarufe contestou, ainda, o argumento utilizado para a suspensão da aprovação da Empresa Júnior, ressaltando que a Lei Federal das Empresas Juniores e o Regimento da UNILA estabelecem que a análise e aprovação devem se basear exclusivamente no mérito acadêmico, não podendo questões relacionadas à disponibilidade de espaço físico ou infraestrutura constituir impedimento. Diante do impasse, foi solicitado parecer à Procuradoria-Geral. Conforme relatado, o Procurador Dr. Egon emitiu parecer favorável à Empresa Júnior, reiterando que a ausência de espaço físico não constitui impedimento para sua aprovação e que, havendo disponibilidade, a instituição deverá disponibilizar local adequado para seu funcionamento. Segundo o Professor Manuel Jarufe, o próprio Procurador manifestou não compreender o motivo pelo qual o processo de aprovação ainda não havia sido concluído. Por fim, relatou que, em razão desses obstáculos e da falta de apoio, os estudantes envolvidos no projeto encontram-se desmotivados e insatisfeitos, considerando o esforço empreendido para atender às exigências burocráticas necessárias à aprovação. Diante disso, solicitou o apoio do Colegiado para cobrar celeridade na tramitação e aprovação do processo, considerando que já foi emitido parecer jurídico favorável, que necessita ser formalmente anexado aos autos. **II. ORDEM DO DIA 1. Proposta de regramento para uso da IA generativa no curso de EEN – O** Presidente fez uma breve retrospectiva do histórico da matéria, esclarecendo que a iniciativa decorreu da

preocupação manifestada pelo Professor Walber Braga em razão da inexistência de normativo institucional específico sobre o uso de **Inteligência Artificial Generativa (IAG)** Registrou que a proposta foi apresentada anteriormente ao Colegiado, na 4ª Reunião Ordinária de 2026, ocasião em que foi deliberado seu aprimoramento e posterior submissão à consulta pública da comunidade acadêmica. A proposta permaneceu em **consulta pública no período de 3 de julho a 12 de agosto de 2026**, tendo recebido apenas uma contribuição formal, apresentada pelo Professor Maicon Evaldt. O Presidente passou a palavra ao Professor Walber Braga que, na condição de proponente da matéria, esclareceu que as sugestões apresentadas pelo Professor Maicon Evaldt consistiam, em sua maioria, em ajustes de redação, sistematização e adequação formal. Manifestou-se favoravelmente à incorporação das nove primeiras sugestões. Quanto ao décimo item, referente à previsão de relatório simplificado, ponderou que sua inclusão no texto normativo poderia gerar obrigações desnecessárias neste momento, razão pela qual defendeu sua exclusão. A lista de sugestões de alteração encaminhadas pelo Professor Maicon Evaldt integra esta Ata como anexo. O Presidente registrou que, naquela ocasião, não havia sido apresentada uma versão final consolidada para apreciação do Colegiado. Com a palavra, o Professor Maicon Evaldt manifestou-se no sentido de reconhecer a qualidade técnica do trabalho elaborado, destacando o zelo, a densidade argumentativa e a preocupação do proponente com aspectos relacionados à proteção de dados, à responsabilidade acadêmica e à integridade do processo formativo. Registrou concordância com a exclusão do décimo item e afirmou compreender que o modelo simplificado sugerido não deveria assumir caráter obrigatório, de modo a não se converter em imposição normativa. O Presidente passou a palavra ao Professor Luis Evelio, que parabenizou a iniciativa do Professor Walber Braga e apresentou sua proposta de encaminhamento e voto. O Professor Luis Evelio propôs a retirada do ponto de pauta do Colegiado de Curso e o encaminhamento da matéria à comissão ou ao órgão institucional competente, para análise e tramitação consideradas adequadas. Ressaltou, ainda, que, para o encaminhamento da proposta, deveria ser apresentada a devida declaração de uso de Inteligência Artificial Generativa (IAG) em sua elaboração, ausente no processo de análise até aquele momento. O Professor Luis Evelio justificou sua proposta e seu voto com base nos seguintes argumentos: **1. Incompetência normativa do Colegiado.** A política trata de documento de abrangência institucional, e não exclusivamente de regulamentação do curso, conforme indicam, inclusive, as referências e normas institucionais utilizadas como fundamento. O documento também propõe disposições relacionadas ao regime correccional da comunidade acadêmica do curso, podendo alcançar matérias já disciplinadas por legislação federal, incluindo as Leis nº 8.112/1990, nº 9.784/1999 e nº 13.709/2018 (LGPD), além de normas internas da UNILA. Tais matérias não seriam de competência do Colegiado de Curso. **2. Ausência de competência técnica especializada.** O documento aborda tema emergente e complexo, que demanda análise especializada sob os aspectos acadêmico, científico, jurídico e tecnológico. O Professor Luis registrou que, embora tenha participado de praticamente todas as capacitações institucionais que lhe foram oportunizadas sobre a temática, não se considera em condições de avaliar, com a devida responsabilidade, uma proposta com o alcance e as implicações do documento apresentado. Considerou que a análise de matéria dessa natureza deve contar com manifestação técnica especializada. Ressaltou que não se opõe à elaboração, pelo Colegiado de Curso, de orientações ou entendimentos destinados à aplicação da temática no âmbito das atividades acadêmicas, mas considera inadequada a elaboração e apreciação, pelo Colegiado, de documento extenso, abrangente e detalhado, com características de normativa institucional. **3. Existência de instância institucional especificamente constituída para a matéria.** O Professor Luis Evelio lembrou a existência do Grupo de Trabalho para Elaboração da Proposta de Política Institucional para o Uso de Inteligência Artificial Generativa (IAG) no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), formalmente constituído para essa finalidade. Considerou, portanto, que o encaminhamento institucionalmente adequado seria submeter formalmente a proposta ao referido Grupo de Trabalho, para análise e eventual aproveitamento de suas contribuições, considerando sua finalidade específica e a possibilidade de articulação das competências técnicas e jurídicas necessárias à apreciação da matéria. **4. Necessidade de maior participação e construção coletiva.** O Professor Luis Evelio manifestou preocupação quanto ao processo de elaboração da proposta, que teria contado com praticamente um único autor. Embora o documento tenha sido disponibilizado para consulta, houve participação reduzida da comunidade acadêmica, limitada a um único membro do Colegiado. Apesar da relevância e do interesse da temática para a comunidade, considerou que a baixa participação evidencia a necessidade de revisão da metodologia utilizada, especialmente em razão do período de férias e da extensão e do nível de detalhamento do documento. **5. Desconsideração de normas fundamentais vigentes para tratamento das temáticas.** Por se tratar de normativa relacionada ao exercício da pesquisa, o documento deveria considerar expressamente a Portaria CNPq nº 2.664/2026, que institui a nova Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a qual não foi consultada, conforme indicaria a ausência de sua citação nas referências. Por outro lado, o documento também não cita leis ou normas internas correlatas necessárias à adequada regulamentação da matéria submetida à consulta. **6. Ausência de documento final para deliberação.** Não havia versão final do documento a ser submetida à votação. Com a palavra, o Professor Walber Braga defendeu a necessidade de aprovação, pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Energia, de uma política específica para regulamentar o uso de Inteligência Artificial (IA) no âmbito dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). Esclareceu que o termo “política” não pressupõe necessariamente uma normativa emanada da instância máxima da Universidade, podendo existir políticas próprias de um curso, instituto ou mesmo relacionadas a uma disciplina específica, como o TCC I. O professor informou que a proposta foi construída com base em documentos e experiências de outras instituições federais, como as universidades federais de Minas Gerais, Santa Maria, Santa Catarina e Paraná, além de orientações da CAPES e de materiais da UNESCO sobre o uso de Inteligência Artificial na educação. Ressaltou que esses documentos foram utilizados como referências para a elaboração da proposta e estão à disposição dos membros do Colegiado para consulta e discussão. Segundo o professor, embora as orientações da CAPES não tenham caráter obrigatório para a graduação, seus princípios foram considerados na elaboração da proposta. Destacou também que a UNESCO vem recomendando, desde 2023, a inclusão de aspectos relacionados à Inteligência Artificial nos processos educacionais, entendendo que a Universidade precisa avançar com maior celeridade nessa discussão. O Professor Walber destacou que sua iniciativa decorre, principalmente, de sua responsabilidade pela disciplina de TCC I, considerando que o TCC possui características distintas das demais disciplinas. Trata-se de um trabalho que será registrado institucionalmente, encaminhado à biblioteca e que possui relação direta com a conclusão do curso e a colação de grau. Por essa razão, entende que o uso da IA nesse contexto não pode ser tratado de maneira informal ou sem critérios claramente definidos. Relatou,

ainda, que buscou orientação junto à PROGRAD e a outras instituições, tendo recebido a informação de que, na ausência de regulamentação institucional específica, caberia aos próprios cursos estabelecer orientações sobre o tema. Embora essa orientação não tenha sido formalizada por escrito, Walber afirmou que, diante da previsão de criação de uma comissão institucional para discutir a matéria, existe o risco de que uma regulamentação geral da Universidade seja concluída somente em 2027 ou posteriormente. Nesse intervalo, segundo o professor, permanece a necessidade de orientar os estudantes sobre o que é permitido ou não no uso de ferramentas de IA. Ressaltou que deixar essa definição exclusivamente a critério de cada orientador pode gerar tratamento desigual entre os estudantes, uma vez que diferentes orientadores poderiam adotar critérios distintos. Por isso, defendeu que o Colegiado estabeleça uma orientação comum para os TCCs do curso, garantindo maior isonomia e segurança acadêmica. Walber reforçou que a proposta não foi elaborada apenas com base em interpretações pessoais, mas a partir de instrumentos e experiências já adotados por outras instituições. Manifestou confiança de que os membros do Colegiado possuem condições de avaliar, aperfeiçoar, aprovar ou rejeitar o documento apresentado. Reconheceu, ainda, que uma futura regulamentação institucional poderá substituir ou tornar desnecessária a política do curso, mas considerou que isso não impede a adoção de uma orientação provisória enquanto não houver normativa geral da Universidade. Por fim, esclareceu que a proposta contempla uma declaração de uso de Inteligência Artificial, destinada a informar quais ferramentas foram utilizadas pelo autor durante a elaboração do trabalho e em que medida. Ressaltou, entretanto, que a responsabilidade pelo conteúdo permanece integralmente com o autor, não sendo a IA responsável pelo trabalho acadêmico. A declaração teria, portanto, finalidade de transparência e permitiria aos avaliadores compreender como as ferramentas foram empregadas. Ao encerrar sua manifestação, o Professor Walber Braga solicitou que a proposta fosse submetida à apreciação e votação do Colegiado, destacando a urgência da matéria e a necessidade de oferecer aos estudantes e orientadores uma orientação comum para o desenvolvimento dos TCCs, ainda que posteriormente a regulamentação institucional venha a substituir ou revisar o documento aprovado pelo curso. O Professor Luis Evelio informou que desconhece a norma da CAPES citada e afirmou que não há urgência para esse tipo de regulamentação, uma vez que a matéria já estaria sendo tratada a partir da referida portaria e existe normativa institucional em tramitação para essa finalidade. Reforçou, ainda, a importância de que a declaração de uso de IA integre o documento produzido. Com a palavra, o Professor Manuel Jarufe manifestou-se favoravelmente à proposta, destacando que o trabalho apresentado pelo Professor Walber Braga possui fundamentação adequada e foi elaborado com base em normas e experiências de outras universidades. Ressaltou que teve a oportunidade de conhecer e analisar os materiais utilizados na construção da proposta, inclusive no âmbito de sua própria capacitação, considerando pertinentes as colocações apresentadas. O professor destacou que, independentemente da capacidade técnica das equipes responsáveis pela elaboração de uma futura regulamentação institucional, entende ser importante que o curso avance na definição de orientações sobre o uso da Inteligência Artificial, sem necessariamente aguardar a conclusão de um documento institucional definitivo. Informou, inclusive, que já vem adotando algumas orientações em sua própria disciplina diante dessa nova realidade acadêmica. Manuel ressaltou que o uso inadequado de ferramentas de IA pode gerar situações de desigualdade entre os estudantes, uma vez que um aluno pode utilizá-las para suprir lacunas de conhecimento e, eventualmente, obter desempenho superior ao de outro estudante que domina efetivamente o conteúdo. Considerou, portanto, importante estabelecer critérios que assegurem maior isonomia e justiça no processo de avaliação. O professor também destacou que a comunidade acadêmica precisa começar a se adaptar a essa nova realidade e que não seria adequado aguardar indefinidamente a conclusão de uma regulamentação institucional para somente então estabelecer orientações. Relatou, com base em sua experiência, que processos conduzidos por comissões nem sempre apresentam a celeridade esperada, mencionando situações em que solicitações e demandas encaminhadas à instituição ultrapassaram os prazos inicialmente previstos para resposta. Nesse sentido, sugeriu que fossem verificadas as razões para a demora e o andamento dos processos relacionados à regulamentação institucional, sem que isso impedisse o Colegiado de adotar, desde já, orientações próprias para o curso. Por fim, ressaltou que, caso a proposta fosse aprovada, tanto estudantes quanto docentes deveriam assumir a responsabilidade pelo seu cumprimento. Destacou especialmente a necessidade de que os professores orientadores se comprometessem a observar e fazer cumprir as orientações estabelecidas, evitando que eventuais descumprimentos fossem simplesmente ignorados. Para o professor, a efetividade da política depende do compromisso conjunto de estudantes e docentes, de modo a garantir maior equidade e coerência no processo acadêmico. Após as discussões, o Presidente apresentou três propostas de encaminhamento para votação: **Proposta 1** – Retirar o ponto de pauta, adequar a proposta conforme as sugestões do Professor Maicon Evaldt e votar a versão final do documento na próxima reunião. **Proposta 2** – Votar a proposta com as sugestões do Professor Maicon Evaldt, ficando o Professor Walber Braga responsável por adequar a versão final do documento, que, posteriormente, será encaminhada ao Colegiado. **Proposta 3** – Retirar o ponto de pauta e encaminhar o documento às instâncias superiores para análise. Após **votação nominal**, registraram-se os seguintes votos:

Proposta	Votantes	Total de votos
Proposta 1	Rodrigo Guarizi; Theodora Ribeiro	2
Proposta 2	Maicon Evaldt; Manuel Jarufe; Carlos Gorreta	3
Proposta 3	Luis Evelio	1

Dessa forma, a **Proposta 2 foi aprovada por maioria simples**, ficando o Professor Walber Braga responsável por adequar a versão final do documento conforme as sugestões apresentadas, para posterior encaminhamento ao Colegiado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às onze horas.

São anexos desta Ata: **1.** E-mail de convocação para a reunião; **2.** Lista de sugestões de alteração apresentada pelo Professor Maicon Evaldt. Eu, Carlos Antonio Gorreta Souza, Assistente em Administração, lavrei esta Ata, que será ratificada pelo Presidente e pelos demais membros presentes.

(Assinado digitalmente em 02/09/2026 08:33)

CARLOS ANTONIO GORRETA SOUZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILATIT (10.01.06.04.04.09)
Matrícula: 3450003

(Assinado digitalmente em 01/09/2026 17:22)

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILATIT (10.01.06.04.04)
Matrícula: 1965331

(Assinado digitalmente em 28/08/2026 09:18)

MAICON COELHO EVALDT
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILATIT (10.01.06.04.04)
Matrícula: 3338883

(Assinado digitalmente em 28/08/2026 17:12)

MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILATIT (10.01.06.04.04)
Matrícula: 2656207

(Assinado digitalmente em 28/08/2026 11:26)

RODRIGO DELFIM GUARIZI
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CEEN (10.01.06.04.04.02)
Matrícula: 2265923

(Assinado digitalmente em 28/08/2026 10:39)

THEODORA RIBEIRO DE OLIVEIRA
DISCENTE
Matrícula: 2023101050007222

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de
emissão: **28/08/2026** e o código de verificação: **20ddefee1f**